



UASG 987599 – INÁCIO MARTINS - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 033/2026

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, CALHAS, ESPELHOS, RUFOS, TOLDOS, VIDROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, DESTINADOS AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 619.561,24 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 15/06/2026 - SEGUNDA-FEIRA.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO.

OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO ASSIM, EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OU EQUIPARADAS.

OS ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SÃO DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO EDITAL.

SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -



BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 15/06/2026.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Jornal Hoje Centro Sul e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais.

1.3 NÃO É PERMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESAS E OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as secretarias municipais.

2.2 Os produtos/serviços estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 619.561.24 (Seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.



3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;



4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO/SERVIÇO IDENTIFICAR O LICITANTE DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA”, OU ALGUM OUTRO TERMO NEUTRO QUE NÃO SEJA POSSIVEL IDENTIFICAR NENHUMA EMPRESA.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 1% (um por cento).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “FECHADO

E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item nº 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.18.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.



6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DAS COTAS EXCLUSIVAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006 E N° 147/2014

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal n° 123/2006, a proponente deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;**
- b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (modelo Anexo III);**
- c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2024), apresentado via SPED ou em cópia autenticada e registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa (quando for o caso).**

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal n° 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.3.4 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.



7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva representação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.3.11 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.12 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



7.3.13 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.14 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.3.1 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.4.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de 1ª (primeira) classificada do certame.

7.4.5 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais, em não havendo empresas regionais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas dos demais lugares que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

7.8 Quando houver cotas exclusivas para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, até que o saldo seja zerado, passando-se então, a aquisição dos produtos destinados a ampla concorrência.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada (modelo ANEXO II), e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.

8.4.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, legislação correlata e no item nº 4.5 do Edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOUVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ INABILITADO E A PREGOEIRA FARÁ CONSTAR NO PROCESSO AS CONSULTAS REALIZADAS.

9.4 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato, entre outros.



9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do “chat” ou da inserção de documentos no campo “documentos complementares”, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Pregoeira, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.9.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 9.9.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.9.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.9.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.9.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



9.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

9.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do 2º (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9.17 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Pregoeira solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E SE NECESSÁRIO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUANDO ESTES FOREM SOLICITADOS PELA PREGOEIRA.

10.2.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Pregoeira.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.4.2 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.



10.5 A Pregoeira avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Pregoeira.

10.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA PREGOEIRA, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.



10.14 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a Ata de Registro de Preços, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do “Chat” (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após, que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de



03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, Anexo XII, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s)/serviço(s);

13.2.2 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

13.2.3 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

14.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:



- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

14.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou 30.405.327/0001-04 – Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

14.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

14.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

14.5.1 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS NA QUANTIDADE TOTAL CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

14.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

14.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

14.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

14.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

14.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas



por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

14.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;



15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de n° 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item n° 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública de licitação será reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

17.1.3 No caso de a sessão da licitação extrapolar o horário de expediente realizado na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

17.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do “Chat” (mensagens) disponível sistema eletrônico da BLL, de acordo com a fase do procedimento licitatório, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

17.3.1 O acompanhamento online será facultada a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.



18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a execução do objeto por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado nesta Ata e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 A Contratada, deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 A Contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata e após o seu encerramento.

18.8 O responsável legal da Contratada manterá contato formal com o responsável legal do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do responsável legal de encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.10 A Contratada, responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais da contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e



confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta Ata serão atendidas na forma dos Art. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

18.16 Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança (quando for o caso).

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do responsável legal do Contratante ao Departamento Jurídico Municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

19.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

19.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

19.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

19.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

19.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

19.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando



necessário).

19.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

19.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

19.20 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Ata de Registro de Preços.

Inácio Martins/PR, 29 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as Secretarias Municipais.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 619.561,24 (Seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Os itens foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Na busca de um preço médio para cada item, inicialmente foram consultados sítios como o Compras.gov, o Menor Preço Compras Paraná, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e o Banco de Preços, atas de outros órgãos municipais os quais possuem contratações semelhantes com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras, no caso realizada nos últimos 12 (doze) meses. Também foram consultados fornecedores privados que fornecem os objetos em questão. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.2 Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Menor Preço Compras Paraná, disponível em <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>; Considerando a pesquisa de preços



realizada no site do Compras.Gov, disponível em <https://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> ; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Banco de Preços, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>; e Considerando os orçamentos obtidos de pelo menos 03 (três) pessoas jurídicas com direito privado.

2.3 As empresas as quais foram solicitados orçamentos e retornaram positivamente tal pedido atuam no mercado atual fornecendo produtos de qualidade e estão legalizadas perante as legislações. São elas: Jussara Aparecida Anicheski – CNPJ nº 53.935.526/0001-20; Ponsercom Comercio e Serviços LTDA – CNPJ nº 21.918.947/0001-56, Mazur Vidros e Esquadilhas LTDA – CNPJ Nº 52.583.405/0001-01 e 48.460.952 João Ezequiel Meneguel– CNPJ nº 48.460.952/0001-14. Mister frisar que essa pesquisa considerou o histórico de mercado, a reputação das empresas e a qualidade dos produtos oferecidos, capacidade de atender às nossas demandas, capacidade de oferecer as melhores condições de custo benefício para a Administração, capacidade dos fornecedores cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos, bem como a proximidade evitando assim possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos. São empresas idôneas, que não estão suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e que possuem ou já possuíram contratos firmados com esta Administração.

2.4 Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizados no mercado atual como supracitado, a fim de compor a média dos produtos com pelo menos 03 (três) valores de referência e também a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para produtos de boa qualidade.

2.5 Justifica-se também, que alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito baixo e outros ainda muito altos, tornando o preço obtido nas pesquisas inexequível e fora dos valores atuais do mercado, conforme disposto na legislação vigente, e ainda, alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito alto e fora dos valores atuais do mercado, ferindo o Princípio da Economicidade, conforme disposto no Art. 70, da Constituição Federal de 1988.

2.6 Diante do exposto justifica-se a formação de valores do Edital, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade,



Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.7 Salienta-se que as pesquisas de preços foram realizadas no período compreendendo do dia 12/01/2026 ao dia 23/03/2026. A responsabilidade pela realização da pesquisa de preços foi da servidora Elisangela Aparecida Carignano de Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações, sob a Matrícula nº 80000500, a qual realizou toda a referida pesquisa de preços.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a presente licitação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município; considerando o término da execução e vigência do atual processo licitatório de registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro;

3.2 A aquisição e instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros, e a realização de serviços de manutenção e regulação de portas e janelas de vidro são essenciais para a manutenção e conservação das Secretarias Municipais, visando garantir um ambiente seguro, confortável e funcional para os servidores públicos e os cidadãos que utilizam os serviços prestados por essas instituições. Essa infraestrutura não só reflete na qualidade do atendimento ao público, mas também no cuidado e valorização do patrimônio público.

3.3 As Secretarias Municipais, como órgãos responsáveis pela gestão de diversos serviços essenciais para a população, precisam manter suas instalações adequadas e operacionais para que possam atender a demanda de forma eficiente e eficaz. A instalação de box de banheiro se faz necessária para garantir condições mínimas de higiene e conforto para os servidores e cidadãos que utilizam as dependências das Secretarias, especialmente em locais de grande fluxo, como banheiros públicos. A falta desse equipamento comprometeria a qualidade do atendimento e a preservação da saúde e bem-estar dos usuários.

3.4 Além disso, a instalação de calhas e rufos é imprescindível para a proteção das instalações contra infiltrações e danos estruturais decorrentes da água da chuva. A ausência desses itens pode gerar problemas significativos, como vazamentos, que podem afetar a integridade do imóvel e exigir custos elevados com reparos emergenciais. Ao adotar a instalação desses dispositivos preventivos, garante-se a durabilidade da estrutura e a preservação do ambiente de trabalho. A manutenção regular também se torna essencial para evitar a obstrução e o mau funcionamento das calhas, que podem resultar em transtornos ainda maiores, como alagamentos e danos nas dependências.

3.5 Os espelhos a serem instalados nas áreas de uso comum, como banheiros e outras instalações, têm um papel funcional, mas também estético, proporcionando um ambiente mais agradável e bem cuidado. Além de ser um item básico de conforto, contribui para o bem-estar dos usuários e melhora a aparência das dependências. Em locais onde o espelho é necessário para a higiene pessoal e para a organização do espaço, sua instalação é um requisito indispensável para garantir a plena funcionalidade dos ambientes.



3.6 A instalação de toldos nas áreas externas das Secretarias Municipais se torna uma prioridade devido à proteção que oferecem contra intempéries, como chuvas fortes ou exposição excessiva ao sol. Os toldos proporcionam uma área de proteção para servidores, visitantes e cidadãos em espera, melhorando as condições de atendimento e diminuindo os impactos de condições climáticas adversas. Essa medida, além de melhorar o conforto, também contribui para a preservação das fachadas e estruturas do imóvel, evitando desgastes causados pela exposição direta aos elementos naturais.

3.7 A instalação de vidros e a manutenção das portas e janelas de vidro são fundamentais para o conforto térmico e acústico das instalações. Em muitas Secretarias Municipais, a circulação de ar e a luminosidade natural são indispensáveis para o bem-estar dos servidores e para o funcionamento adequado dos serviços. No entanto, a manutenção das portas e janelas de vidro é um item que exige regulagens periódicas, pois com o tempo, o uso constante pode prejudicar o fechamento adequado, comprometendo a segurança e a eficiência energética do espaço. Além disso, a instalação de novos vidros é necessária em locais onde o material existente já apresenta danos ou desgaste.

3.8 A realização de serviços de manutenção e regulagem de portas e janelas de vidro visa a garantir o correto funcionamento desses itens, evitando problemas como portas que não fecham adequadamente, vidros quebrados ou mal ajustados, e dificultando a ventilação e a segurança das dependências. A manutenção preventiva é uma medida eficaz para evitar falhas que possam comprometer o andamento das atividades, bem como reduzir custos com reparos emergenciais ou substituições de peças que poderiam ser evitadas com ajustes periódicos.

3.9 A conservação do patrimônio público é uma responsabilidade que deve ser prioritária para qualquer gestão pública, e a instalação e manutenção desses itens garantem que os recursos públicos sejam bem utilizados. A instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, toldos, vidros e a manutenção de portas e janelas são investimentos que asseguram a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento, além de contribuir para a sustentabilidade do patrimônio das Secretarias Municipais. A falta de cuidados com a infraestrutura pode resultar em problemas a longo prazo, como deterioração do imóvel e aumento de custos com manutenção corretiva. É importante ressaltar que as Secretarias Municipais são espaços onde as pessoas desempenham funções de interesse coletivo, sendo indispensável que esses locais ofereçam condições adequadas para o exercício do trabalho. A aquisição e instalação de itens como os mencionados, portanto, não é apenas uma questão de conforto, mas também de eficiência e respeito aos servidores públicos e à população que se beneficia dos serviços prestados.

3.10 A melhoria das instalações das Secretarias Municipais também impacta diretamente na qualidade do serviço público. Um ambiente bem estruturado, seguro e confortável proporciona maior produtividade para os servidores, facilita o atendimento ao público e melhora a percepção da população sobre a gestão pública. Por meio dessas aquisições e serviços de manutenção, a Administração Municipal demonstra compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos, respeitando as necessidades de seus colaboradores e



cidadãos. Finalmente, a realização dessa aquisição tem um impacto positivo em termos de economia de recursos públicos a longo prazo, pois ao realizar os investimentos necessários para a manutenção da infraestrutura, evita-se a realização de reformas emergenciais ou gastos com a recuperação de danos estruturais que poderiam ser prevenidos com a adoção dessas medidas.

3.11 Diante disso o não atendimento da presente licitação para aquisição dos produtos com instalação inviabilizará o cumprimento das melhorias das condições de trabalho e de atendimento à população, deixando dessa maneira que as Secretarias Municipais atendam com qualidade às necessidades dos cidadãos e dos servidores públicos

3.12 JUSTIFICATIVAS

3.12.1 Fundamentação da Contratação

3.12.1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição com instalação de boxes de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos e vidros, bem como a execução de serviços de manutenção e regulagem de portas e janelas de vidro, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, garantindo a adequada conservação, funcionalidade e segurança das edificações públicas.

3.12.1.2 Os materiais e serviços objeto desta contratação são indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas dos prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de uso, conforto, acessibilidade e segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos. Os boxes de banheiro e espelhos contribuem para a adequação dos ambientes sanitários, enquanto calhas, rufos e toldos são essenciais para o correto escoamento de águas pluviais e proteção das edificações contra intempéries.

3.12.1.3 Os serviços de instalação, manutenção e regulagem de portas e janelas de vidro são necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento, prevenindo riscos de acidentes, danos materiais e comprometimento da segurança dos usuários e servidores.

3.12.1.4 A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua das estruturas físicas dos prédios públicos municipais, evitando a deterioração das instalações e assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade, eficiência e segurança.

3.13 Tratamento Diferenciado e Favorecido a MEs e EPPs Locais e Regionais

3.13.1 O critério de tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais adotados nos certames licitatórios do Município justifica-se pela contribuição ao fortalecimento da economia local e regional, especialmente no fornecimento e instalação de materiais de vidraçaria, esquadrias, estruturas metálicas leves e serviços correlatos de manutenção predial, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Tal medida proporciona vantagens estratégicas, operacionais e econômicas ao Município, assegurando maior agilidade no fornecimento, instalação, reposição e suporte técnico dos materiais e serviços utilizados nas edificações públicas.

3.13.2 Elencam-se alguns dos principais motivos e vantagens significativas para o tratamento diferenciado



às MEs e EPPs locais e regionais no contexto da contratação de materiais de vidraçaria e serviços de manutenção predial:

I – Fortalecimento da Economia Local e Regional: A contratação de empresas locais e regionais contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do Município e entorno regional, promovendo geração de empregos, circulação de renda e incentivo às empresas especializadas no fornecimento e instalação de materiais de vidraçaria e serviços de manutenção predial.

II – Redução de Custos Operacionais e Logísticos: A proximidade geográfica dos fornecedores possibilita redução de custos relacionados ao transporte, deslocamento de equipes e logística de entrega e instalação, além de minimizar riscos de atrasos na execução dos serviços.

III – Maior Agilidade na Execução dos Serviços: Empresas locais e regionais possuem maior capacidade de resposta imediata para execução de manutenções, ajustes e instalações, garantindo a continuidade do uso adequado das estruturas prediais públicas.

IV – Facilidade de Suporte Técnico e Atendimento Pós-Serviço: A proximidade com os fornecedores facilita atendimentos técnicos, substituições, ajustes e correções de eventuais falhas, assegurando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

3.13.3 A proximidade dos fornecedores reduz significativamente a matriz de risco da contratação, assegurando maior eficiência na execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários à manutenção das edificações públicas. Tal medida promove a observância dos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, garantindo melhores condições para a adequada conservação da infraestrutura municipal.

3.14 Justificativa da Habilitação Econômico-Financeira

3.14.1 Considerando que, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deve-se aferir tal capacidade de forma objetiva, por meio de índices e documentos contábeis. Justifica-se, portanto, a exigência de documentos como Certidão Negativa de Falência e Demonstrações Contábeis, permitindo à Administração Pública analisar a viabilidade financeira dos futuros contratados. Dada a natureza do objeto licitado, que envolve fornecimento com instalação de materiais de vidraçaria e execução de serviços de manutenção predial, tal aferição é essencial para garantir a execução segura e eficiente do contrato.

3.14.2 A apresentação desses documentos assegura que a empresa licitante possui capacidade de honrar os compromissos relacionados ao fornecimento, instalação dos materiais e execução dos serviços contratados, garantindo a continuidade e a qualidade das intervenções nas edificações públicas municipais.

3.14.3 A análise econômico-financeira permite verificar se a empresa não se encontra em situação de insolvência, falência ou recuperação judicial incompatível com a execução do contrato, assegurando que possui condições de operacionalizar recursos, mão de obra e insumos necessários ao cumprimento das



obrigações contratuais.

3.14.4 Portanto, tendo em vista o objeto licitado, a apresentação da Certidão Negativa de Falência e o atendimento aos índices previstos no Edital demonstram a situação econômico-financeira equilibrada do licitante. A ausência desses documentos ou o não atendimento dos índices pode indicar risco à execução do contrato, comprometendo a entrega, instalação e manutenção dos materiais previstos.

3.14.5 Ante o exposto, a exigência do Edital traduz critérios objetivos previstos na legislação vigente, assegurando a contratação de empresas financeiramente equilibradas, garantindo a execução eficiente do objeto, a segurança jurídica e a observância dos princípios da Administração Pública, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A RELAÇÃO DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA, DESCRITA DETALHADAMENTE E DISPONIBILIZADA AO FIM DO EDITAL.

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (Catmat/Catser) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4.2 A Contratada é responsável pela entrega dos itens em perfeitas condições, estando sujeita a pedido de troca dos itens que não atendam as especificações.

4.3 As especificações dos itens adquiridos foram elaboradas de modo a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada produto são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade. Foi realizado levantamento das demandas dos anos de 2024 e de 2025, parcialmente, mediante as necessidades de aquisições realizadas no período indicado. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do levantamento realizado.

4.4 Os materiais e serviços a serem contratados visam atender às necessidades de conservação, substituição e adequação das estruturas físicas dos prédios públicos, garantindo condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade das instalações.

4.5 Os quantitativos estimados foram definidos com base nos seguintes critérios:

I – Levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando as necessidades atuais e recorrentes de manutenção e substituição de itens de vidraçaria e estruturas correlatas;

II – Vistorias técnicas realizadas em edificações públicas municipais, com identificação de pontos de desgaste, necessidade de substituição de vidros, espelhos, calhas, rufos e ajustes em esquadrias;



III – Histórico de contratações anteriores do Município, considerando consumo médio anual e frequência de manutenção dos itens objeto da contratação;

IV – Necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estruturas prediais, visando evitar deterioração, infiltrações, acidentes e prejuízos ao patrimônio público;

V – Expansão natural da demanda decorrente do uso contínuo dos prédios públicos e da necessidade de reposição periódica de materiais sujeitos a desgaste.

4.6 Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, tendo em vista a natureza da contratação voltada à manutenção predial, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme as necessidades efetivas da Administração Pública, respeitados os limites legais e contratuais estabelecidos.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 OS SERVIÇOS/PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER INICIADOS E FORNECIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra enviada via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, dentro do perímetro urbano e/ou rural do município e sem custo adicional ao mesmo, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a demanda da secretaria solicitante.

5.2.1 AS INSTALAÇÕES DOS ITENS DEVERÃO SER REALIZADAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO, SENDO NA ZONA URBANA E RURAL SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICIPIO, VALE RESSALTAR QUE A ZONA RURAL MAIS DISTANTE DO CENTRO DO MUNICIPIO É DE APROXIMADAMENTE 40KM.

5.2.2 As entregas e instalações serão acompanhadas por servidor designado por cada Secretaria requisitante, o qual será responsável pela conferência e ateste da execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, conforme o caso.

5.3 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.4 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do serviço e do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme



determinação do Edital.

5.5 Constatado que o serviço realizado e o produto entregue não atendem as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

5.5.1 Em caso de rejeição do serviço/ produto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

5.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto/serviço recusado ou a entrega do produto/serviço solicitado, o Departamento de Compras Municipal dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos Municipal, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

5.7 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.7.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

5.7.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.7.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.7.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.8 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

5.9 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.10 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar a realização do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.12 Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para



tanto, o qual verificará:

5.14.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.12.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

5.13 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio.



Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	370	03.002.04.122.0402.2010	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	420	03.002.04.122.0402.2010	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1550	05.002.12.122.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1560	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1980	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.002.12.361.1201.2030	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.002.12.361.1201.2030	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2330	05.002.12.365.1201.2032	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	05.002.12.365.1201.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	05.002.12.365.1201.2032	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2880	05.002.12.365.1201.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2890	05.002.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2900	05.002.12.365.1201.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2910	05.002.12.365.1201.2037	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	05.002.12.122.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1670	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1680	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2450	05.002.12.365.1201.2032	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2460	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2470	05.002.12.365.1201.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2990	05.002.12.365.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3000	05.002.12.365.1201.2037	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4322	06.002.10.301.1001.2053	593	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4323	06.002.10.301.1001.2053	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4550	06.002.10.301.1001.2054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5220	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2026	4840	06.002.10.302.1001.2056	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	06.002.10.301.1001.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4390	06.002.10.301.1001.2053	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4410	06.002.10.301.1001.2053	585	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4415	06.002.10.301.1001.2053	599	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4160	06.002.10.305.1001.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4640	06.002.10.301.1001.2054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4650	06.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5290	06.003.10.305.1001.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5310	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5310	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4910	06.002.10.302.1001.2056	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4920	06.002.10.302.1001.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5870	07.003.26.782.1501.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5650	07.002.15.452.1501.2065	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6310	09.002.08.241.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6560	09.003.08.245.0801.2085	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.003.08.245.0801.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7220	09.004.08.243.0801.6093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7260	09.004.08.243.0801.6094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.005.08.244.0801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6410	09.002.08.243.0801.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6630	09.003.08.245.0801.2085	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6830	09.003.08.245.0801.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7230	09.004.08.243.0801.6093	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.002.04.243.0801.6094	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7370	09.005.08.244.0801.2095	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7650	10.002.20.606.2001.2104	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7680	10.002.20.606.2001.2104	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7900	11.002.18.541.1801.2110	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7940	11.002.18.541.1801.2110	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a



atender.

8.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.3.1 EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS INSTALADOS (CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO), NA COR INDICADA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA (CONFORME O CASO), DIRETAMENTE NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONSTANTE NA REQUISIÇÃO DE COMPRA (PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICIPIO), SENDO A ZONA RURAL MAIS DISTANTE DO MUNICIPIO COM CERCA DE 40KM EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDENDO ENTRE 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00 ÀS 17H00MIN, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO (DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS).

8.3.2 TIRAR AS MEDIDAS DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO LOCAL INDICADO PELA MESMA.

8.4 Realizar a troca dos produtos e/ou serviços não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.6 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os materiais ou serviços não aceitos pelo Contratante, contados a partir da notificação formal.

8.7 Informar ao Município qualquer alteração de dados cadastrais da empresa, tais como endereço, razão social, capital social ou representante legal, mantendo atualizadas suas informações junto à Administração.

8.8 Executar os serviços exclusivamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

8.9 Corrigir imediatamente os serviços que não atenderem às especificações ou forem rejeitados pela fiscalização.

8.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante para execução dos serviços.

8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

8.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.13 Responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa.



- 8.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.
- 8.15 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços.
- 8.17 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, materiais, tributos e encargos de qualquer natureza, sem ônus adicional ao Município.
- 8.18 Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 8.19 Utilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços.
- 8.20 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.
- 8.21 Acatar as orientações e fiscalizações do Contratante, prestando todas as informações solicitadas.
- 8.22 Substituir qualquer profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado pela Administração.
- 8.23 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, assegurando durabilidade e funcionalidade.
- 8.24 Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato.
- 8.25 Fornecer todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 8.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.
- 8.27 Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis à vidraçaria, esquadrias e manutenção predial.
- 8.28 Informar previamente qualquer impossibilidade ou atraso na execução dos serviços, apresentando justificativas.

8.29 APRESENTAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUITADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. (SOMENTE SE VENCEDOR DOS ITENS Nº 011 E 012 - TOLDO).

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.
- 9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
- 9.3 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e



quantitativamente pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Edilberto Luiz Gruber, Matrícula N° 80000655 ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscais Técnicos: Andrei Dutra, Diretor de Departamento, Matrícula N° 80000668, Raunan Mateus Machado de Souza, Assessor Técnico, Matrícula N° 80000571, Cleusy de Fátima Nascimento, Professora, Matrícula N° 10011, Wherlla Gabrielli Andrade Vieira, Assistente Social – Técnica de Gestão, Matrícula N° 80000409 e Luciano Machado, Assistente Administrativo VII, Matrícula N° 80000407;

9.4.2 Fiscais Administrativos: Silmarise Domingues Rocha, Assistente Administrativo VIII, Matrícula N° 8711, Leandro Litka, Matrícula n° 80000507, Diretor de Departamento, Silvana Nordt, Professora, Matrícula N° 80000141, Elisene Rozenski dos Santos, Diretora de Departamento, Matrícula N° 80000502 e Mario Kardaucheski, Diretor de Departamento, Matrícula N° 80000625;

9.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira, Assistente Administrativo VIII, Matrícula N° 80000408.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - Mei: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18/03/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a data de abertura do certame.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (anos de 2023 e 2024)**, apresentados em cópia autenticada e registrado via SPED ou na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectiva, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2024), mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG SUPERIORES A 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A } 1,00 \text{ (UM)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A } 1,00 \text{ (UM)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A } 1,00 \text{ (UM)}$$

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, está deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém-criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável



pela empresa.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverá enviar o Relatório Mensal de Receitas Brutas e a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual – DASN-SIMEI, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

10.3.6 Os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, as Notas Explicativas, Balancete, Fluxo de Caixa e demais documentos pertinentes as demonstrações contábeis, deverão ser enviados somente se a Agente de Contratação solicitar no chat da BLL, no prazo estabelecido pela mesma, para fins de diligência. Esses documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.2 Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo Anexo III), indicando 01 (um) profissional Responsável Técnico pela proponente, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional/Federal de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais – CRT ou CFT, a ser designado como coordenador e responsável técnico pelos serviços. (SOMENTE SE VENCEDOR DO ITEM Nº 011 E 012 - TOLDO)

10.4.3 Comprovação de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional/Federal de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais – CRT ou CFT, sendo o profissional responsável técnico pelos serviços, o mesmo indicado no item nº 10.4.2, vigente. (SOMENTE SE VENCEDOR DO ITEM Nº 011 E 012 - TOLDO)

10.4.4 Comprovação de Inscrição ou Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional/Federal dos



Técnicos Industriais – CRT ou CFT, sendo o profissional responsável técnico pelos serviços, o mesmo indicado no item n° 10.4.2, vigente. (SOMENTE SE VENCEDOR DO ITEM N° 011 E 012 - TOLDO)

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado), sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

10.5.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do(s) sócio(s) administrador(es), titular da empresa ou representante legal.

10.5.3 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

11 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1 A Contratada compromete-se com a garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, assegurando a qualidade, durabilidade e perfeita funcionalidade dos itens instalados.

11.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional ao Município, qualquer material ou serviço que apresente defeitos, vícios, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.3 A garantia abrangerá tanto os materiais fornecidos quanto a mão de obra empregada na instalação e execução dos serviços, sendo de responsabilidade integral da Contratada a correção de eventuais problemas decorrentes da execução contratual.

11.4 A solicitação de reparos, ajustes ou substituições poderá ser realizada pela Administração a qualquer tempo durante o período de garantia, devendo a Contratada atender no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

11.5 A assistência técnica e manutenção corretiva dos serviços executados aplicam-se às instalações realizadas, quando decorrentes de vícios de execução ou defeitos nos materiais fornecidos.

12 MARCA / MODELO / AMOSTRA

12.1 Na presente licitação não é obrigatório à apresentação da “Marca/Modelo” dos produtos ofertados.

12.2 Amostra não se aplica a este processo licitatório.



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) cujo objeto é o registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as secretarias municipais.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
003	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
	TOTAL					R\$ XX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação,



são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, e ainda,

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Que o prazo de fornecimento dos materiais instalados e de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, no local indicado na mesma, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do perímetro urbano e/ou rural do município, sem custo adicional ao município.

Que os materiais, quando solicitados, serão entregues instalados, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.

Que será tirado as medidas dos materiais ofertados, quando solicitado pela secretaria solicitante, no local indicado pela mesma, sendo na zona urbana e/ou rural do município, sendo que a zona rural mais distante é de 40km da cidade.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) (☐) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; (☐) Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: (☐) SIM ou (☐) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das



administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao



objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

o) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2024, são os seguintes:

Ativo Circulante: R\$ _____	Passivo Circulante: R\$ _____
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ _____	Passivo Não-Circulante: R\$ _____
Ativo Total: R\$ _____	

Liquidez Geral =

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Liquidez Corrente =

ATIVO CIRCULANTE	=
PASSIVO CIRCULANTE	

ATIVO TOTAL	=
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

p) Que o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa é:

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	REGISTRO Nº	DATA REGISTRO	ASS. DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX-X	XX/XX/XXXX	



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

INÍCIO: XX/XX/2026 - VALIDADE: XX/XX/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, CALHAS, ESPELHOS, RUFOS, TOLDOS, VIDROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

Residente e Domiciliado(a): XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as secretarias municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
001	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.4.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.5 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	370	03.002.04.122.0402.2010	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	420	03.002.04.122.0402.2010	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1550	05.002.12.122.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1560	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1980	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.002.12.361.1201.2030	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.002.12.361.1201.2030	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2330	05.002.12.365.1201.2032	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	05.002.12.365.1201.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	05.002.12.365.1201.2032	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2880	05.002.12.365.1201.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2890	05.002.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2026	2900	05.002.12.365.1201.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2910	05.002.12.365.1201.2037	1046	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	05.002.12.122.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1670	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1680	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2450	05.002.12.365.1201.2032	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2460	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2470	05.002.12.365.1201.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2990	05.002.12.365.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3000	05.002.12.365.1201.2037	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4322	06.002.10.301.1001.2053	593	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4323	06.002.10.301.1001.2053	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4550	06.002.10.301.1001.2054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5220	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4840	06.002.10.302.1001.2056	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	06.002.10.301.1001.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4390	06.002.10.301.1001.2053	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4410	06.002.10.301.1001.2053	585	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4415	06.002.10.301.1001.2053	599	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4160	06.002.10.305.1001.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4640	06.002.10.301.1001.2054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4650	06.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5290	06.003.10.305.1001.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5310	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5310	06.003.10.305.1001.2059	561	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2026	4910	06.002.10.302.1001.2056	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4920	06.002.10.302.1001.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5870	07.003.26.782.1501.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5650	07.002.15.452.1501.2065	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6310	09.002.08.241.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2026	6560	09.003.08.245.0801.2085	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.003.08.245.0801.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7220	09.004.08.243.0801.6093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7260	09.004.08.243.0801.6094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.005.08.244.0801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6410	09.002.08.243.0801.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6630	09.003.08.245.0801.2085	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6830	09.003.08.245.0801.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7230	09.004.08.243.0801.6093	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.002.04.243.0801.6094	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7370	09.005.08.244.0801.2095	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7650	10.002.20.606.2001.2104	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7680	10.002.20.606.2001.2104	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7900	11.002.18.541.1801.2110	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7940	11.002.18.541.1801.2110	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2026 AO DIA XX/XX/2027, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

2.2 QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER EFETUADA A ENTREGA DOS MATERIAIS INSTALADOS (CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO), NA COR INDICADO NA REQUISIÇÃO DE COMPRA (CONFORME O CASO), DIRETAMENTE NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONSTANTE NA REQUISIÇÃO DE COMPRA (PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO), SENDO A ZONA RURAL MAIS DISTANTE DO MUNICÍPIO COM CERCA DE 40KM. EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDENDO ENTRE 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00 ÀS 17H00MIN, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO (DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS).

2.2.1 DEVERÁ SER TIRADO AS MEDIDAS DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO LOCAL INDICADO PELA MESMA.



2.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

2.3.1 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.4 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

2.6 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.7 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

2.8 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.8.1 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

2.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

2.10 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

2.10.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;



- 2.10.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
- 2.10.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
- 2.10.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- 2.11 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.
- 2.12 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
- 2.13 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- 2.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 2.15 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
- 2.15.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;
- 2.15.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;
- 2.15.3 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
- 2.16 Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
- 2.17 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 2.18 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 2.19 O consumo mínimo de saldo será de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao saldo total da Ata de Registro de Preços.



3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou 30.405.327/0001-04 – Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5.1 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS NA QUANTIDADE TOTAL CONSTANTE NA NOTA FISCAL

3.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.



3.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação,



incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnico e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito às multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.



5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.



5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de



registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “PRÁTICA CORRUPTA”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “PRÁTICA COLUSIVA”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “PRÁTICA COERCITIVA”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a



contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

9.3.1 EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS INSTALADOS (CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO), NA COR INDICADA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA (CONFORME O CASO), DIRETAMENTE NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONSTANTE NA REQUISIÇÃO DE COMPRA (PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO), SENDO A ZONA RURAL MAIS DISTANTE DO MUNICÍPIO COM CERCA DE 40KM EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDENDO ENTRE 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00 ÀS 17H00MIN, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO (DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS).

9.3.2 TIRAR AS MEDIDAS DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO LOCAL INDICADO PELA MESMA.

- 9.4 Realizar a troca dos produtos e/ou serviços não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois)



dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os materiais ou serviços não aceitos pelo Contratante, contados a partir da notificação formal.

9.7 Informar ao Município qualquer alteração de dados cadastrais da empresa, tais como endereço, razão social, capital social ou representante legal, mantendo atualizadas suas informações junto à Administração.

9.8 Executar os serviços exclusivamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

9.9 Corrigir imediatamente os serviços que não atenderem às especificações ou forem rejeitados pela fiscalização.

9.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante para execução dos serviços.

9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

9.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.13 Responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa.

9.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

9.15 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços.

9.17 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, materiais, tributos e encargos de qualquer natureza, sem ônus adicional ao Município.

9.18 Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

9.19 Utilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços.

9.20 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

9.21 Acatar as orientações e fiscalizações do Contratante, prestando todas as informações solicitadas.

9.22 Substituir qualquer profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado pela Administração.

9.23 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, assegurando durabilidade e funcionalidade.



9.24 Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato.

9.25 Fornecer todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

9.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

9.27 Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis à vidraçaria, esquadrias e manutenção predial.

9.28 Informar previamente qualquer impossibilidade ou atraso na execução dos serviços, apresentando justificativas.

9.29 APRESENTAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUITADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. (SOMENTE SE VENCEDOR DO ITEM N° 011 E 012 - TOLDO).

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

10.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

10.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

10.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Edilberto Luiz Gruber, Matrícula N° 80000655 ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

10.5 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

10.5.1 Fiscais Técnicos: Andrei Dutra, Diretor de Departamento, Matrícula N° 80000668, Raunan Mateus Machado de Souza, Assessor Técnico, Matrícula N° 80000571, Cleusy de Fátima Nascimento, Professora, Matrícula N° 10011, Wherlla Gabrielli Andrade Vieira, Assistente Social – Técnica de Gestão, Matrícula N° 80000409 e Luciano Machado, Assistente Administrativo VII, Matrícula N° 80000407;

10.5.2 Fiscais Administrativos: Silmarise Domingues Rocha, Assistente Administrativo VIII, Matrícula N° 8711, Leandro Litka, Matrícula N° 80000507, Diretor de Departamento, Silvana Nordt, Professora, Matrícula N° 80000141, Elisene Rozenski dos Santos, Diretora de Departamento, Matrícula N° 80000502 e Mario Kardaucheski, Diretor de Departamento, Matrícula N° 80000625;

10.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.



10.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

10.7.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

10.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

10.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

10.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

11 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

11.2 Assistência Técnica e Manutenção não se aplicam a este processo licitatório.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO I

CADASTRO RESERVA

1 ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (<i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i>)				
ITEM(S)	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	APRES.	R\$ UNIT.
001	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ X,XX
002	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ X,XX
002	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ X,XX



Município de Inácio Martins

Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 14/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 36/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	1.53.21133 BOX EM ACRÍLICO INCLUINDO O KIT DE INSTALAÇÃO / INSTALADO TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 283671	30,00	M²	304,69	9.140,70
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.140,70
Lote : 0002 Lote 002					
0001	5.1.21135 CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26 CORTE TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 345862	370,00	M	66,11	24.460,70
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					24.460,70
Lote : 0003 Lote 003					
0001	1.51.15342 CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 345862	230,00	M	112,09	25.780,70
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					25.780,70
Lote : 0004 Lote 004					
0001	1.51.15341 CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 28 TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 620203	220,00	M	58,10	12.782,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					12.782,00
Lote : 0005 Lote 005					
0001	5.1.6533 CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 345862	240,00	M	51,29	12.309,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					12.309,60
Lote : 0006 Lote 006					
0001	5.1.21134 CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 345862	230,00	M	81,80	18.814,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					18.814,00
Lote : 0007 Lote 007					
0001	1.51.10500 ESPELHO SIMPLES 3 MM, FUNDO VERDE/NACIONAL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 273842	62,00	M²	232,90	14.439,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.439,80
Lote : 0008 Lote 008					
0001	1.51.21136 ESPELHO SIMPLES 6 MM, FUNDO VERDE/NACIONAL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 427337	67,00	M²	384,50	25.761,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					25.761,50
Lote : 0009 Lote 009					
0001	100.1.21993 HORA DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VI [Código catálogo de materiais BPS: 18406	200,00	HR	138,10	27.620,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					27.620,00
Lote : 0010 Lote 010					
0001	1.26.23736 RUFO CONTRA RUFO, RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. INSTALADO Código catálogo de materiais BPS: 620203	370,00	M	68,50	25.345,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					25.345,00
Lote : 0011 Lote 011					



Município de Inácio Martins

Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 14/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 36/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	1.26.23737	TOLDO 25% ME TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 4 MM (INCOLOR/COLORIDO) E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO. INSTALADO INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E O QUE PRECISAR PARA A INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 394799	78,00	M	620,29	48.382,62
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						48.382,62
Lote : 0012 Lote 012						
0001	1.26.23738	TOLDO 75% AMPLA TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 4 MM (INCOLOR/COLORIDO) E ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO. INSTALADO INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E O QUE PRECISAR PARA A INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 394799	222,00	M	620,29	137.704,38
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						137.704,38
Lote : 0013 Lote 013						
0001	1.51.4096	VIDRO CANELADO 3 A 4 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 469437	120,00	M²	177,59	21.310,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						21.310,80
Lote : 0014 Lote 014						
0001	1.51.4094	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 469437	60,00	M²	157,40	9.444,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						9.444,00
Lote : 0015 Lote 015						
0001	1.51.21137	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 469437	83,00	M²	178,68	14.830,44
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						14.830,44
Lote : 0016 Lote 016						
0001	1.51.4095	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 469437	54,00	M²	245,80	13.273,20
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						13.273,20
Lote : 0017 Lote 017						
0001	1.51.13492	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO. Código catálogo de materiais BPS: 469437	150,00	M²	470,71	70.606,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						70.606,50
Lote : 0018 Lote 018						
0001	1.29.23740	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM. 75%AMPLA INSTALADO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Código catálogo de materiais BPS: 399488	137,00	M	581,38	79.649,06
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						79.649,06
Lote : 0019 Lote 019						
0001	1.26.23739	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM.25%ME INSTALADO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Código catálogo de materiais BPS: 399488	48,00	M	581,38	27.906,24
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						27.906,24
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						619.561,24